



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 620/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento protocolado no dia 29 de abril de 2019 nesta Prefeitura

Resolve

Conceder ao (à) servidor CINTHIA ALMEIDA COSTA LEITE, Enfermeira, matrícula nº 52672, lotado (a) na Secretaria de Saúde e em exercício no Centro Especializado em Reabilitação - CER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, para gozo no período de 29 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020, na forma do art. 78, caput, da Lei Complementar nº 12/2002.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 29 de abril de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

EXTRATOS

Prefeitura municipal de Piancó

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º. 00034/2019

Objeto: serviços de oficinas e palestras.

Vencedora: FABIANO DE CALDAS BATISTA-ME – CNPJ Nº 16.747.441/0001-91 com o valor global de R\$ 270.020,00 (duzentos e setenta mil e vinte reais).

RESOLVE: Adjudicar e Homologar, em conformidade com as exigências da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 16 de abril de 2019


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 00034/2019

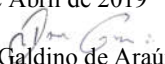
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: FABIANO DE CALDAS BATISTA-ME.

Objeto: serviços de oficinas e palestras.

Valor global R\$ 270.020,00 (duzentos e setenta mil e vinte reais).

Piancó-PB, 17 de Abril de 2019


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó
Aviso de Adiantamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

Pregão Presencial nº 0041/2019

A Prefeitura Municipal de Piancó, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, que Pregão Presencial nº 00041/2019, com reunião marcada para o dia 22/04/2019, às 10:00, fica adiada para o dia 06/05/2019, às 08:30 horas. Permanece as mesmas exigências do edital.

Piancó-PB, 17 de Abril de 2019

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó
Aviso de Adiantamento

Pregão Presencial nº 0042/2019

A Prefeitura Municipal de Piancó, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, que Pregão Presencial nº 00042/2019, com reunião marcada para o dia 22/04/2019, às 14:30, fica adiada para o dia 06/05/2019, às 10:00 horas. Permanece as mesmas exigências do edital.

Piancó-PB, 17 de Abril de 2019


André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 00033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADA: S. TORRES EIRELI –ME -
CNPJ nº 31.909.960/0001-00.

Objeto: aquisição de patrulha mecanizada, atendendo o CT 1055099-09/2018.
Valor global R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).
Piancó-PB, 22 de Abril de 2019


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó
Aviso de resultado de julgamento

Pregão Presencial nº 00039/2019

O Pregoeiro e equipe de apoio tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00039/2019, objeto aquisição de material odontológico, sendo declaradas classificadas e habilitadas, as empresas: JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA valor global de R\$ 172.407,20 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) e INTERDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA valor global de R\$ 202.053,00 (duzentos e dois mil e cinquenta e três reais).

Piancó-PB, 22 de Abril de 2019

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura municipal de Piancó

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º. 00039/2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

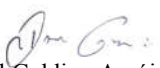
Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de material odontológico.

Vencedoras: JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA valor global de R\$ 172.407,20 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) e INTERDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA valor global de R\$ 202.053,00 (duzentos e dois mil e cinquenta e três reais).

RESOLVE: Adjudicar e Homologar, em conformidade com as exigências da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 24 de Abril de 2019


Daniel Galdino Araújo Pereira
Prefeito

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura municipal de Piancó
Aviso de resultado de julgamento
Pregão Presencial nº 00040/2019

O Pregoeiro e equipe de apoio tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00040/2019, objeto aquisição de kits de bolsa colostomia e urostomia, sendo classificada e habilitada, a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 149.726,40 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Piancó-PB, 22 de Abril de 2019

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura municipal de Piancó

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º. 00040/2019

Objeto: aquisição de kits de bolsa colostomia e urostomia.

Vencedora: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 149.726,40 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

RESOLVE: Adjudicar e Homologar, em conformidade com as exigências da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 22 de Abril de 2019


Daniel Galdino Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó
Homologação e Adjudicação

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00037/2019, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a
ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa AZIF DAVI LEMOS LTDA – ME - CNPJ nº 20.857.070/0001-78, com base no valor por consulta de R\$ 100,00 (cem reais), resultando em um Valor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

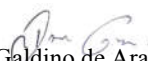
Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

Mensal Máximo Estipulado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) resultando em um VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com o objeto a Contratação para prestação de serviços de emissão de laudos e exames, atendendo as necessidades do município de Piancó-PB, referente à Chamada Pública 00002/2019.

Piancó-PB, 26 de Abril de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó
EXTRATO DO CONTRATO

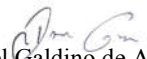
Inexigibilidade nº 00037/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADA: CONTRATADA: AZIF DAVI LEMOS LTDA – ME - CNPJ nº 20.857.070/0001-78
OBJETIVO: Contratação para prestação de serviços de emissão de laudos e exames, atendendo as necessidades do município de Piancó-PB, referente à Chamada Pública 00002/2019.
VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Pianco-PB, 29 de abril de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 00040/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: aquisição de kits de bolsa colostomia e urostomia.
Valor global R\$ 149.726,40 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Piancó-PB, 23 de Abril de 2019


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 00039/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor global R\$ 202.053,00 (duzentos e dois mil e cinquenta e três reais).
Piancó-PB, 25 de Abril de 2019


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Piancó
Aviso de Julgamento final
Pregão Presencial nº 00030/2019

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de habilitação do Pregão Presencial Nº 0030/2019, com o objeto: aquisição de peças e a contratação dos serviços de oficina mecânica para conserto de tratores e máquinas. Ficou considerada classificada e habilitada, a empresa GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 28.695.805/0001-16, com o valor global de R\$ 188.101,61 (cento e noventa e oito mil e cento e um reais e sessenta e um centavos).

Piancó-PB, 30 de Abril de 2019

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 00039/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor global R\$ 172.407,20 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)
Piancó-PB, 30 de Abril de 2019

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LEI

LEI Nº 1318/2019

Autoria: Vereador Neginho Marinheiro

Institui a “Farmácia Solidária” no âmbito do município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/04/2019, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Piancó - Pb, a “Farmácia Solidária”, onde fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a organizar e gerenciar esse serviço, adotando medidas administrativas e técnicas necessárias para sua execução, contando com a participação de entidades, associações, sociedade civil organizada, clubes de serviços, igrejas, pastorais, setor privado e população.

Art. 2º. A Farmácia a que refere o *caput* tem por finalidade favorecer a população de baixa renda, através da organização e distribuição gratuita de remédios em local específico determinado pela Secretaria de Saúde que sejam provenientes de doações da comunidade, instituições da sociedade civil e setor farmacêutico público e privado.

Art. 3º. É prevista a arrecadação junto à população piancoense de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável pela sua fabricação, salvo aqueles medicamentos que já tiverem sido utilizados.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde junto com as entidades participativas para execução desse programa, elaborará um calendário para realizarem a coleta nos domicílios piancoenses e em setores que também venham a fazer essas doações. Esse calendário será divulgado antecipadamente nos meios de comunicação ou pelos responsáveis, com informação do dia do recolhimento dos medicamentos.

§ 2º. Através de formulário padrão, fornecido pela Secretária Municipal de Saúde, os responsáveis pela coleta, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, com o nome e assinatura do doador.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada no decorrer do desenvolvimento do Programa, instituir mecanismos de gerência e comunicação entre a Farmácia Básica do município e as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art. 5º. A Secretaria de Saúde do Município dentro de um setor específico já existente, deverá formar um

estoque de medicamentos doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais qualificados da área, pertencentes ao quadro de funcionários do Município.

Art. 6º. As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, gestantes, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.

Parágrafo Único. O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário médico.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia da Solidariedade, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º. Fica o Município autorizado a executar campanha de conscientização sobre a importância deste programa, buscando sensibilizar a população, as autoridades, os profissionais da saúde, o setor farmacêutico e a comunidade em geral.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

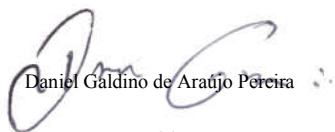
Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LEI Nº 1319/2019

Autoria: Vereador Neguinha Tomaz

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela LEI FEDERAL Nº 11.340, no âmbito do Município de Piancó.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/04/2019, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Piancó, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, os providos através de concurso público e os eletivos, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2019

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/04/2019, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA SECRETARIAE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º Fica criada no âmbito da estrutura administrativa do Município de Piancó PB (Lei Complementar 18/2008) a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres fica assim definida:

- Gabinete da Secretária
1. Diretoria de políticas para as mulheres;
 - 1.1. Coordenadoria de promoção e prevenção dos direitos das mulheres;
 - 1.2. Coordenadoria de inclusão social e autonomia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição nº 619 de 15 a 30 de abril de 2019.

- para mulheres;
- 1.3. Coordenadoria de promoção da igualdade de gênero;
 2. Diretoria de enfrentamento a violência;
 - 2.1 Coordenadoria de enfrentamento e violência doméstica;
 - 2.2 Coordenadoria de reabilitação e educação do agressor;
 - 2.3 Coordenadoria de apoio administrativo.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Constituem competências da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, entre outras:

I - assessorar, direta e imediatamente, o Chefe do Executivo Municipal na formulação, coordenação e articulação de política para as mulheres;

II - planejar e efetivar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;

III - elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal e das demais esferas de governo:

IV - promover a igualdade de gênero;

V - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para às mulheres.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I

DA SECRETARIA

Art. 4º São atribuições da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres:

I - cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente;

II - exercer a administração superior em perfeita observância às disposições legais da administração pública municipal;

III - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;

IV - delegar competência, supervisionar a execução das ações administrativas, assim como controlar o alcance dos resultados e metas administrativas e sociais.

V - exercer a liderança política e institucional em assuntos de competência desta Secretaria;

VI - subscrever atos administrativos da sua competência;

VII - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;

VIII - emitir parecer final e conclusivo, sobre os assuntos de sua competência;

IX - aprovar a programação a ser executada, assim como elaborar a proposta orçamentária anual;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º Decreto do Chefe do Executivo poderá estabelecer novas atribuições às prerrogativas estabelecidas no Capítulo I, Seção II; Capítulo II, Seção I e II da presente lei.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os cargos criados, na forma da presente lei, possuem natureza de comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXVIII – Edição n° 619 de 15 a 30 de abril de 2019.



Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito